

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 535/17–SEJU – Designar a Exma. Dra. Raquel Evangelista Feitosa, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Gameleira, Matrícula nº 187.060-2, para atuar, cumulativamente, na condição de auxiliar, junto à Comarca de Barreiros, a partir do dia 01/06/17 até ulterior deliberação, ficando dispensado o Exmo. Dr. Sander Fitney Brandão de Menezes Correia, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 30 DE MAIO DE 2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 536/17–SEJU – Designar o Exmo. Dr. Pablo de Oliveira Santos, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício pleno na 1ª Vara da Comarca de São José do Egito, Matrícula nº 187.463-2, para atuar, cumulativamente, como Coordenador do Polo de Audiência de Custódia – 12, com sede na Comarca de Afogados da Ingazeira, no período de 01 a 30/06/17, em virtude das férias do Exmo. Dr. Hildeberto Junior da Rocha Silvestre.

DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
PRESIDENTE

ATO Nº 1272 /2017

EMENTA : PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "*a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência***" (grifou-se);

CONSIDERANDO que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR AS INSCRIÇÕES , NO PERÍODO DE 24 A 31 DE MAIO DE 2017 , DO PROCESSO SELETIVO INTERNO VISANDO A OPÇÃO PELA LOTAÇÃO NA DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL , DE CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 61/2017-SGP, PUBLICADO NO DJE EDIÇÃO 85, DE 09/05/2017 .

Publique-se e cumpra-se.

Recife/PE, 23 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente

INSTRUÇÃO DE NORMATIVA Nº 14, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a Diretoria do Foro da Capital a proceder com a lotação de Magistrado no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, em casos de urgência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006;

Considerando que a resolução nº 185 de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, instituiu, em caráter cogente, o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o Provimento nº 6 de 18/04/2008 da Corregedoria Geral de Justiça, que autoriza o Juiz Diretor do Foro a adotar providências processuais em casos de ausências de Magistrados junto à respectiva vara, havendo tutela de urgência a ser apreciada;

Considerando a necessidade de regulamentação do procedimento a ser adotado quando da ausência de magistrado na unidade judiciária, havendo tutela de urgência a ser apreciada no sistema PJe;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Diretoria do Foro da Capital, no âmbito de sua respectiva comarca, a proceder com a lotação no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do substituto legal do magistrado, ressalvada a atuação da Secretaria Judiciária – SEJU, nos seguintes casos:

I - ausência do Magistrado na vara em horário de expediente forense, havendo tutela de urgência a ser apreciada;

II - impedimento ou averbação de suspeição, a fim de evitar o perecimento de direito.

Art. 2º Na hipótese de ausência do magistrado titular e/ou auxiliar responsável por qualquer vara não se encontre no fórum da respectiva comarca, no horário de expediente forense, poderá o advogado ou a parte requerer certidão à secretaria, a fim de instruir o requerimento a ser endereçado ao juiz Diretor do foro da Capital, para lotação de magistrado que deverá atuar em substituição automática.

§ 1º Deverá ser rigorosamente observada a ordem da tabela de substituição automática, conforme dispõe o art. 91 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, não podendo o juiz Diretor do Foro em nenhuma hipótese preterir o primeiro substituto presente.

§ 2º Na lotação do magistrado, deverão ser indicados os números dos processos em que haverá substituição, bem como o prazo de atuação.

§ 3º Fica vedado ao juiz Diretor do Foro da Capital lotar magistrado substituto fora do horário de expediente forense.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de maio de 2017.

Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXMO. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU, NA DATA DE 29/05/2017, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente SEI nº 0004389-92.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Des. Marco Antônio Cabral Maggi – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Marco Antônio Cabral Maggi**, ficando os plantões judiciários dos dias 20 e 21/06/2015 compensados com os expedientes forenses dos dias 14 e 15/06/2017”.

Expediente SEI nº 0004132-67.2017.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Des. Substituto José André Machado Barbosa Pinto – DESPACHO: “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Substituto José André Machado Barbosa Pinto**, ficando os plantões judiciários dos dias 23 e 24/06/2016, 07 e 08/01/2017 e 29 e 30/04/2017 compensados com os expedientes forenses dos dias 12 e 13/06/2017 e do período de 10 a 13/07/2017